



Fortalecer

Fechamento Autorizado e
pode ser aberto pela ECT



Serviço Social e a Democratização da Comunicação

Confira como o CRESS/PR tem se envolvido neste debate que envolve a defesa de uma mídia que não reproduza os valores discriminatórios.

Página 10 e 11

Confira também

Serviço Social e a sua relação com o Poder Judiciário

Artigo traz apontamentos e reflexões em apoio aos/as profissionais assistentes sociais do Poder Judiciário. Página 05, 06 e 07

14º CBAS

Saiba mais sobre a participação do Paraná no Congresso Brasileiro de Serviço Social. Página 08 e 09



Esta edição do Fortalecer é a última do ano de 2013 e sendo assim desperta a curiosidade de olhar para as conquistas realizadas e os desafios enfrentados. Instiga também a projetar a luta pela justiça social e pela emancipação humana para novas ações no ano de 2014. Assim, destaca-se entre as lutas:

No eixo da Seguridade Social, na área da Saúde, o CRESS/PR está envolvido com a Luta pelo SUS constitucional com o desafio de construir o SUS em meio ao neoliberalismo. Uma série de eventos e participações do CRESS/PR neste ano de 2013 foram realizadas no sentido de promover esta luta, como a participação em eventos de debate sobre a Internação Compulsória, medida repudiada pelo Conselho e que continuará a ser combatida mesmo frente às forças conservadoras dos/as adeptos/as a esta medida violadora de direitos. Entre os eventos realizados ressalta-se a participação na semana de luta da população em situação de rua como evento para debate sobre as políticas públicas de saúde mental.

Há também o destaque do Direito à Cidade, pois o CRESS/PR desenvolverá em 2014 novas ações políticas de combate aos impactos sociais negativos gerados pela realização dos Mega Eventos esportivos no Brasil, como já tem apoiado desde quando o país foi anunciado como sede da Copa do Mundo e das Olimpíadas.

Também cabe neste momento ressaltar as diversas ações realizadas com a proposta de qualificar a Formação em Serviço Social no Paraná, com a promoção de uma série de debates e agora com a participação no Fórum de Supervisão de Estágio do Paraná.

A temática da Comunicação mereceu destaque especial nesta última edição do ano do jornal Fortalecer pois pela primeira vez o Conselho realizou profundos debates com o entendimento de que a comunicação é um direito humano. Portanto o CRESS/PR encampou a luta pela democratização dos meios de comunicação, entendendo que esta é uma das etapas para se alcançar o projeto societário que nosso projeto ético político preconiza.

A luta pela efetivação das 30 horas teve também neste ano de 2013 novos dobramentos. Como resultado de nossa luta, contamos com um número cada vez mais crescente de prefeituras e organizações privadas cumprindo a Lei que determina a jornada de 30 horas semanais para assistentes sociais. Mas ainda lutamos, agora judicialmente, com o Estado para que se faça cumprir esta determinação e enquanto não se cumprir permaneceremos lutando.

Construímos não apenas neste ano, mas ao longo da gestão atual do CRESS/PR novas bases sólidas para lutas nas diversas áreas: Serviço Social na Educação, No Campo Sócio Jurídico, nas interlocuções com outras categorias no SUAS, no SUS, na Previdência, enfim, ampliamos e fortalecemos nossas lutas. 2014 é ano de eleição de novas gestões para os Conselhos de Serviço Social e temos a certeza que sobre estas bases sólidas já construídas as lutas se fortalecerão em direção a um Serviço Social mais forte e atuante na efetivação de nosso projeto Ético Político.

FALA, ASSISTENTE SOCIAL



Como proceder nas solicitações de Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

Pergunta feita pela assistente social Daiany Leticia Konig.

Partindo da Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, no *Capítulo IV – Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social: Artigo 20* – O Benefício de Prestação Continuada – BPC é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

Entendemos que o acesso ao BPC envolve serviço público. Trata-se de direito garantido na Constituição Federal de 1988 às pessoas com deficiência e aos idosos com 65 anos ou mais, sem condições financeiras de prover a própria subsistência, não havendo, portanto, necessidade alguma de intermediários, em qualquer fase do processo, seja na concessão, na manutenção ou na fase recursal.

Em consonância com o Código de Ética do Assistente Social – *Capítulo II – Das Relações com as Instituições Empregadoras e Outras: Artigo 8º inciso d*: É dever do Assistente Social empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais.

Neste caso específico, **competem ao/à Assistente Social dos CRAS, CREAS, CAPS e outros órgãos ou instituições, orientar e encaminhar o usuário às agências do INSS, pois desde 2009 está implantado o Serviço Social no INSS**, sendo uma das atribuições do/a Assistente Social do INSS, a avaliação social para as pessoas com deficiência com base na CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade e Saúde. A CIF contempla os aspectos ambientais, pessoais e a limitação do desempenho

de atividades e a restrição da participação social, segundo suas especificidades, conforme artigo 16º do Decreto 6.214/2007 que regulamenta o BPC.

Ressaltamos, como já comunicado amplamente por este Conselho, que a emissão de Parecer Social para subsidiar requerimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC é atribuição dos/as assistentes sociais. Assim, a cobrança de honorários para emissão destes Pareceres, seja no âmbito administrativo ou no judiciário, poderá incorrer em infração ética no que se refere ao compromisso ético político da categoria profissional.



Para saber mais acesse no site do CRESS/PR as cartas de orientação da COFI (Comissão de Orientação e Fiscalização).

EXPEDIENTE



O informativo Fortalecer é uma publicação do Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR)

Rua Monsenhor Celso, 154, 13º andar Centro, Curitiba – PR | CEP 80010-913
Tel: (41) 3232-4725
www.cresspr.org.br
contato@cresspr.org.br
facebook/cresspr

Diretoria

Presidente: Maria Izabel Scheidt Pires
Vice-presidente: Elias de Souza Oliveira
1ª secretária: Joziane F. de Cirilo
2ª secretária: Daraci R. dos Santos
1º tesoureiro: Rafael Carmona
2ª tesoureira: Wanderli Machado
Conselho Fiscal
Juliana Moraes, Roselene Sonda e Uilson Araújo

Suplentes

Adriana Maria Matias, Renária Moura Silva, Neiva Luz dos Santos Silva, Neiva Maria Liesenfeldt, Kleber Rodrigo Durat, Rosenilda Garcia, Vera Armstrong e Elza Maria Campos
Comissão de comunicação
Daraci R. dos Santos, Elda Lúlian Corrêa, Rosenilda Garcia e Vera Armstrong

Projeto gráfico e diagramação:

Sintática Comunicação
Jornalista responsável:
Téo Travagin
Mtb 5531
Setembro, outubro e novembro de 2013
18ª Edição
Tiragem: 7.000 exemplares

Tempos de dizer que não são tempos de calar

Confira como foi e quais são as principais deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS

O 42º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS teve como lema o seguinte trecho de uma poema de Mauro Iasi: “Tempos de dizer que não são tempos de calar”. Com este lema, a proposta foi inspirar conselheiros/as e assistentes sociais da base de todo o país a participarem do encontro tendo em mente o espírito de fortalecimento das lutas do conjunto mesmo diante das adversidades impostas pelos valores do capital.

O Encontro Nacional é o maior espaço deliberativo da categoria, pois reúne as direções dos CRESS e assistentes sociais de base, eleitos/as nas assembleias em todo o país, para definir a agenda de ações para o Conjunto CFESS-CRESS realizar no ano seguinte.

Em 2013 o Encontro foi realizado de 5 a 8 de setembro em Recife (PE). O CRESS/PR esteve representado pelas assistentes sociais de base Edilene Alves Costa; Roseane Cleide de Souza; Clarice Metzger; Karen Albini e Kathiuscia Coelho, e pelos/as conselheiros Maria Izabel S. Pires, Uilson Gonçalves, Rosenilda Garcia, Wanderli Machado, Renária Moura, Denise Fank, Rafael Carmona, Neiva Liensenfeld, Joziane Cirilo, Dione Poncheck e Ordália de Fátima Braganholi.

Foram realizados debates em sete eixos temáticos: Administrativo-financeiro, Formação profissional, Orientação e fiscalização, Seguridade social, Comunicação, Ética e direitos humanos, Relações internacionais. Entre as principais deli-

berações esteve a revisão e atualização da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS, cuja última versão é de 2010 e irá agora englobar as discussões do 3º Seminário de Comunicação, a continuidade do GT Trabalho e Formação, com objetivo de fortalecer o “Plano de lutas em defesa do trabalho e da formação contra a precarização do ensino superior” e a definição do tema do Dia do/a Assistente Social de 2014 que será a visibilidade aos impactos negativos dos megaeventos esportivos para a sociedade brasileira. O Relatório completo do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS está publicado no site do CRESS/PR, no menu Publicações.

Para a assistente social Edilene Alves Costa, de Campo Mourão, que esteve no Encontro Nacional, todos os momentos do Encontro foram importantes para proporcionar aos participantes uma reflexão de forma crítica e conhecimento para o cotidiano profissional. Segundo ela, estas reflexões auxiliam no planejamento das ações voltadas para a categoria. Edilene comenta ainda que por ser assistente social de base percebe a importância do processo democrático de tomada de decisões do conjunto. “A grande vantagem de minha participação no Encontro foi poder socializar os debates e reforçar com os/as Assistentes Sociais da minha região, incentivando assim que eles/as continuem a seguir o direcionamento ético-político do Serviço Social e se orgulhem sempre da nossa profissão”.



Oficina da ABEPSS propõe Fórum de Supervisão de Estágio no Paraná

O CRESS/PR participou, nos dias 18 e 19 de setembro, em Londrina, da Oficina de Graduação e Pós-graduação da ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social) da Região SUL I, representado pela conselheira presidenta Maria Izabel S. Pires e pela Agente Fiscal Kathiuscia Coelho.

A proposta do encontro foi reunir as unidades de formação acadêmica, representadas pelas Universidades de toda a região Sul e promover debates sobre a formação profissional do/a assistente social. Através das atividades da Oficina, foi realizado o 1º Fórum de Supervisão de Estágio do estado do Paraná, uma demanda levantada e articulada pelo CRESS/PR e realizada pela ABEPSS.

Neste primeiro encontro o Fórum contou com o mapeamento das atividades realizadas pelas Unidades de Formação Acadêmica sobre o estágio e a supervisão no estado. O Fórum está constituído por: Maria Izabel S. Pires pelo CRESS/P, Kathiuscia Coelho pela ABEPSS, Clarice Metzner, do Ministério Público do Paraná, Argéria Serraglio - supervisora de campo do Hospital Universitário de Londrina, Renata Tobaldini – supervisora de campo da UTFPR de Campo Mourão e pelas docentes Daniela Castaman do FECEA, Melissa Portes e Mabel Torres da UEL e discentes.



Seminário reforçou a necessidade de ampliar o debate sobre trabalho interdisciplinar nos órgãos do Sistema de Justiça

O CRESS/PR, em parceria com o Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP e o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná – SINDIJUS realizou nos dias 7, 8 e 9 de novembro o “Seminário Sistema de Justiça e Direitos Humanos no Paraná e o III Encontro dos Profissionais Especializados do Judiciário do Paraná”. O evento aconteceu em Curitiba e reuniu cerca de 200 participantes na Unibrasil.

A organização deste seminário veio ao encontro das atividades da Câmara Temática (CT) Sociojurídica do CRESS-PR, que tem se deparado com muitas demandas advindas dos profissionais assistentes sociais do campo sociojurídico. Nos três dias de evento houve intensos debates sobre temas de interesse das diversas categorias profissionais, a defesa dos direitos humanos e a necessária articulação com as políticas públicas. As palestras do evento se concentra-

ram em três grandes temáticas: A Judicialização da questão social; Atribuições e competências profissionais no Sistema de Justiça; e a Democratização do acesso à Justiça. Além das palestras o seminário contou com seis oficinas temáticas.

Para a conselheira do CRESS/PR, Roselene Sonda, integrante da CT Sociojurídica, a realização do Seminário foi uma grande conquista para as categorias profissionais envolvidas. “Existe uma ampla parcela de assistentes sociais, psicólogos/as e pedagogos/as atuando no campo sociojurídico e este debate era mais do que necessário. A proposta agora é ampliar e avançar nas discussões, dando continuidade no trabalho da CT Sociojurídica com a organização de mais eventos que despertem mais a participação dos/as operadores/as do direito, qualificando cada vez mais o debate”.



Simpósio em Toledo-PR debate formação profissional

Nos dias 23, 24 e 25 de setembro aconteceu em Toledo-PR, na UNIOESTE, o V Simpósio Regional de Formação Profissional, realizado simultaneamente à XXI Semana Acadêmica de Serviço Social desta Universidade. A assistente social Marilena Silva, integrante da Câmara Temática de Assistência Social do CRESS/PR representou o Conselho em uma fala na mesa redonda “As condições de trabalho da classe trabalhadora na região oeste do Paraná e as lutas e organização dos trabalhadores”. Ela tratou da representação dos/as assistentes sociais nos espaços de luta dos movimentos sociais enquanto trabalhadores/as inseridos/as no contexto da sociedade capitalista que explora o trabalho e o trabalhador.

Serviço Social e a sua relação com o Poder Judiciário

Roselene Sonda*
Dione do Rocio Poncheck**

Desde sua constituição, há 33 anos, o CRESS/PR tem acompanhado o exercício profissional dos/as assistentes sociais no Poder Judiciário pelos mais diversos meios. Recentemente, este acompanhamento permite apontar algumas considerações sobre a relação entre a categoria profissional dos assistentes sociais e este órgão da Justiça.

Como preâmbulo para este debate, se faz necessário discorrer um pouco sobre a relação intrínseca entre o Serviço Social, o Estado e o chamado desenvolvimentismo. Neste tema, PAULA, em suas notas introdutórias da tese de doutorado “Serviço Social, Estado e Desenvolvimento Capitalista” nos trás grande contribuição (2013:22). Segundo o autor, o Estado brasileiro, assim como outros países, é constituído e é constituinte do processo de acumulação capitalista, que por sua vez não pode prescindir do desenvolvimento, que, apesar de se conformar historicamente de maneiras diferentes, tem em comum a expropriação do trabalho e a expansão dos níveis de acumulação (2013:23). É nesse contexto de articulações que o Serviço Social e o Estado se verificam na atual sociedade brasileira:

“Não é por acaso que a origem do Serviço Social como profissão está atrelada ao conjunto de medidas desenvolvimentistas empregadas pelo Estado burguês quando leva a cabo seus intentos de modernização nos idos de 1930. E também não é por acaso que tanto a requisição formal pelo Estado de “trabalhadores sociais” quanto o debate em torno desse processo se repõem na contemporaneidade”. (PAULA, 2013:23)

Neste quadro, em tempos de novas formações do capital e dos diversos ciclos de desenvolvimento capitalista é que o Estado opera o sistema político, econômico e social, reordenados pelas relações precarizadas de trabalho inerentes a esta lógica capitalista. Tais determinações próprias do Estado Neoliberal compõem de um lado o Estado e sua organização, e de outro a classe trabalhadora em tempos de universalização do trabalho e flexibilização das suas relações, para atender as demandas do capital. Dentre os órgãos e instituições do poder público, se localiza o poder Judiciário, órgão que compõe o Sistema de Justiça e que está sujeito as mesmas determinações do mundo capitalista, visto que historicamente têm privilegiado os interesses e direitos privados em detrimento dos direitos humanos, apesar destes últimos estarem consignados na Constituição Federal de 1988, como direitos fundamentais e não subordinados. Contraditoriamente, o mesmo

Estado brasileiro (aqui o poder executivo), tem como sendo de sua responsabilidade constitucional, a formulação e a execução das políticas públicas que devem atender as demandas sociais da classe trabalhadora, excluída da riqueza produzida em favor da classe burguesa.

As transformações societárias em tempos de globalização produziram alterações no mundo do trabalho em destaque nas últimas décadas decorrentes da crise do capital, configurando-se no aumento do desemprego, do subemprego, das novas formas de trabalho (por tempo determinado, por hora, por projeto) denotam divergência de interesses, em alguns casos sem a perspectiva de trabalho continuado, espécie de trabalho “paliativo” decorrente do imediatismo em que não são medidas as consequências futuras – consequências estas relacionadas à vida e desígnios dos usuários/familiares/comunidades envolvidas neste processo, desta forma, estas novas demandas cobertas destas determinações chegam aos profissionais exigindo deles mediações com novas competências e algumas vezes desprovidas da imposição de critérios de qualidade por força da urgência, prazos, quantidade de demandas e requisições.

Estas determinações se colocam na expressão das condições e relações atuais do exercício profissional respondendo a “lógica mercadológica” que perpassa os serviços sociais na efetivação das políticas públicas, a racionalidade que definirá o “modus operandi” variando nos graus de exigência de eficácia, eficiência, produtividade, competências e principalmente nos resultados do trabalho, que muitas vezes em detrimento da reflexão sobre a qualidade do fazer e suas implicações, ficam sujeitos ao cumprimento de rotinas burocráticas, metas institucionais, prazos insuficientes e ritmos que definem a intensidade do trabalho, ausência de recursos compatíveis às demandas, distanciamento da atualização e aperfeiçoamento profissional, além ainda, podem vir a ser responsabilizados.

É nessa mediação, que, em particular, está o assistente social trabalhador, segundo PAULA “que justifica sua existência como profissão na divisão social e técnica do trabalho, ao mesmo tempo em que lhe condiciona a legitimidade” (2013: 22)

Dessa forma, o assistente social, realiza sua força de trabalho na intrínseca relação da existência de um contrato de trabalho (formal ou informal) que define as bases em que se dará o exercício profissional, como: estabelecimento de jornada, função, atribuições, normas regu-

ladoras e ou legislações específicas (CLT ou regimes públicos em caso de servidor concursado). Estas condições vão definir um determinado tipo de relação que irá se estabelecer entre o profissional e a instituição empregadora, determinando suas atividades e requisições/projetos de intervenção que irá realizar para os quais se concretizou a contratação, incidindo neste processo de trabalho “dever-fazer” suas prerrogativas profissionais, seus deveres, obrigações e direitos técnicos e éticos. As condições objetivas do trabalho uma vez vinculado a algum tipo de contrato, o contexto sócio-histórico e à sua capacidade estratégica profissional determinará o nível da sua autonomia.

Segundo o autor José Eduardo Faria em seu artigo O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão de política judicial comparada:

“como a globalização é um fenômeno perverso, aprofundando a exclusão social à medida que os ganhos da produtividade são obtidos às custas da degradação salarial, da informatização da produção e do subsequente fechamento de postos de trabalho convencional, a simbiose entre a marginalidade econômica e a social torna o Estado-nação responsável pela preservação da ordem, da segurança e da disciplina. Em outras palavras, com a globalização, os “excluídos” do sistema econômico perdem progressivamente as condições materiais para exercer seus direitos básicos, mas nem por isso são dispensados das obrigações e deveres estabelecidos pela legislação, principalmente a penal” (2001:13)

Conclui-se então que, via de regra, são estes os sujeitos de direitos e de políticas públicas que os assistentes sociais atendem pela via do poder executivo e poder judiciário. Tal demanda, torna significativo o desafio para os operadores do direito, que devem decidir subsidiados por estudos e análises, quando se referem a/s tentativa/s de recomposição de laços para a recomposição de direitos violados, que na maioria das vezes, não ocorrem por intenção única do transgressor, mas pelo conjunto das condições sociais a ele determinadas, daí resultando na importância do apoio do trabalho técnico do assistente social, comprometido com os valores éticos do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro, defendido pelas entidades representativas da profissão do conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO.⁽¹⁾

Neste cenário em que a conjuntura é permeada pela lógica mercadológica e pela dinâmica da vida social, configura-se a

⁽¹⁾ CFESS - Conselho Federal de Serviço Social CRESS Conselho Regional de Serviço Social
ABEPSS Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ENESSO Executiva Nacional de Estudantes em Serviço Social

contradição entre os interesses de classes expressados pelas disparidades como nos diz TELES "... a questão social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação" (1996: 85), disto decorrem os desafios e enfrentamentos vividos pelos/as profissionais das várias áreas que atuam nas expressões da questão social cotidianamente, bem assim inseridos nos diferentes campos de atuação, seja nas Políticas Públicas, da Assistência Social, Saúde e aqui, especificamente, no poder judiciário, órgão do Sistema de Justiça.

Entre estes desafios que constatamos ao longo da trajetória da atuação do Conselho de Classe por seu papel precípua de fiscalizar e defender o exercício profissional da categoria dos assistentes sociais, sobretudo para a sociedade em prol da qualidade dos serviços prestados em constante relação com os usuários destes serviços e com os Órgãos e Instituições empregadoras, entre eles o poder executivo – as Prefeituras Municipais do estado do Paraná e o poder judiciário – o Tribunal de Justiça, desafios que principalmente vem se apresentando também pelo volume crescente de demandas judicializadas, estas que não vem sendo atendidas na perspectiva da garantia do direito por meio das políticas públicas sendo necessário o acionamento do poder judiciário como única forma de acesso à justiça, destacamos algumas reflexões gerais:

- a necessidade de quadro técnico compatível com as demandas para atuar nas equipes especializadas do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba e nas Comarcas localizadas no Estado, entre eles do profissional assistente social para os trabalhos interdisciplinares;

- existência de diversos quadros de profissionais assistentes sociais, dentro do mesmo órgão (TJ-PR), com sérias discrepâncias na nomenclatura dos cargos, valores salariais e até desvios de funções;

- longos períodos sem concursos públicos (aproximadamente 20 anos), sendo que no último realizado em 2009, indícios de problemas com a prova, acarretou um número reduzido de convocações para as vagas de assistentes sociais, sobretudo se levado em conta as possíveis vacâncias de cargos devido aos processos de aposentadorias do quadro efetivo que ocorrem em todos os Órgãos;

- na conjuntura institucional atual, em meio a denúncias do órgão de controle (CNJ), o TJ-PR, abriu novo edital de concurso público para assistentes sociais, porém, para vagas destinadas para a Secretaria do TJ-PR - 2º Grau de Jurisdição, com salários e nomenclatura do cargo diversos do último concurso, sendo que, sabe-se que a necessidade de técnicos se concentra nas instâncias de Execução, como nas Varas especializadas: Infância e Juventude, Família, Execução Penal e Penas Alternativas, Violência Domés-

tica e Familiar, apenas para citar algumas;

- equívocos em relação às atribuições profissionais das equipes técnicas (em sua maioria compostas por assistentes sociais e psicólogos) que atuam no judiciário e no executivo, ocasionando requisições desnecessárias e equivocadas por indícios de desconhecimento das atribuições privativas destas áreas de conhecimento parte dos operadores do direito (Juízes).

Em meio a esta lista de reflexões, não poderíamos deixar de destacar a questão que mais têm demandado orientações e posicionamentos do nosso Conselho nestas áreas de atuação, que é o significativo volume de requisições técnicas do trabalho dos assistentes sociais ao poder executivo, com mais incidência, aos que atuam na Política de Assistência Social:

- Sobreposição de um poder sobre outro, havendo nítida ingerência de um poder de âmbito estadual sobre outro de âmbito municipal;

- tal ingerência impede que o próprio poder judiciário se organize e estruture adequadamente suas equipes técnicas;

- a evidente diferença nas características, atribuições e funções dos poderes envolvidos. Enquanto a missão constitucional do poder judiciário é a prestação da tutela jurisdicional, a do poder executivo é atuar na mediação e na materialização do acesso aos direitos sociais e humanos;

- os/as profissionais do poder executivo são concursadas/os e/ou contratadas pelo município para atuar em demandas decorrentes da implantação ou implementação dos planos, projetos e programas ou na gestão das políticas públicas, sendo seus honorários de responsabilidade da gestão local;

- as implicações éticas são inúmeras. Ao incorporarem demandas do judiciário, os/as profissionais deixam de cumprir as obrigações para as quais foram contratados/as, acumulando atividades e prejudicando a qualidade do serviço junto aos usuários do serviço público específico, além de sofrer responsabilização ética e criminal por não atendimento das requisições e, sobretudo por descumprimento dos prazos a que são submetidos.

- atendimento ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente prioritariamente pelos Órgãos competentes em suas respectivas esferas e por suas equipes específicas, salvo somente quando não for possível até a realização de Concurso Público, caberá aos Poderes encaminharem alternativas para atendimento da demanda reprimida, devendo ocorrer à designação de profissional assistente social para atendimento específico das demandas do Poder Judiciário atuando à disposição deste Órgão uma possibilidade é por meio de "Termo de Cooperação/Convênio", desvinculado do atendimento direto da Política Pública.

Para a questão da requisição profissional, o Conselho têm acumulado algumas estratégias, a primeira se refere ao conhecimento e reconhecimento dos instrumen-

tos jurídicos utilizados.

As requisições do Judiciário aos assistentes sociais, em sua maioria, vêm fundamentadas na Lei Federal nº 5869/73 - que institui o Código de Processo Civil. É dessa forma que os Juízes legitimam as requisições, inclusive com determinação de prazos para cumprimento, sob pena de multa, com vistas à busca da solução de um caso judicializado (elementos de prova). É pertinente esclarecer, que o Código de Processo Civil, é uma normativa que rege os processos judiciais que tramitam nas Varas Cíveis e de Família. Vejamos os principais artigos que versam sobre a nomeação de perito, neste Código:

- Art. 139. São auxiliares do juízo, além de outros, cujas atribuições são determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o oficial de justiça, o perito (grifo nosso), o depositário, o administrador e o intérprete.
- Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.

§ 1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscrito no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código.

§ 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos.

- Art. 146. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência, pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo. (grifo nosso)

Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423).

- Art. 147. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inabilitado, por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer.

- Art. 423. O perito pode escusar-se (art. 146), ou ser recusado por impedimento ou suspeição (art. 138, III); ao aceitar a escusa ou julgar procedente a impugnação, o juiz nomeará novo perito.

- Art. 424. O perito pode ser substituído quando:

- I - carecer de conhecimento técnico ou científico (grifo nosso);

- II - sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.

- Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo.

Neste contexto, algumas estratégias podem e devem ser adotadas pelos profissionais, a saber:

- Conhecer a Lei e os artigos que legitimam as requisições, de forma a apreendê-los para posicionamento ético e técnico;

- O Código de Processo Civil, que legitima a requisição, tem argumentos para a recusa da realização da perícia;

- Qualificar-se enquanto profissional para realizar as mediações necessárias de forma a justificar o magistrado com propriedade a razão do não atendimento, como: utilizar a dimensão ética do conflito de interesses, relacionar as atribuições que lhe são conferidas no cargo e na política pública a qual está inserida (o), etc;
- Ter conhecimento da Política Social, Legislação e Regulamentações da área de atuação;

Conhecer o debate realizado no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, bem como as diversas Resoluções que podem apoiar as argumentações, quais sejam:

- documentos publicados pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS:

- PARECER JURÍDICO nº 10/12 - ASSUNTO: Determinação emanada do Poder Judiciário, mediante intimação a Assistentes Sociais lotados em órgão do Poder Executivo e outros para a elaboração de Estudo Social, Laudos, Pareceres/ Caracterização de imposição pelo Poder Judiciário, de trabalho não remunerado, gerando carga de trabalho excessiva.

- PARECER JURÍDICO nº 30/10 – ASSUNTO: Relação do Assistente Social com autoridades do Sistema Judiciário/ Determinações ou exigências emanadas, que não se coadunam com o Código de Ética do Assistente Social e com as normas previstas pela lei 8662/93.

- Código de Ética do Assistente Social destaque em seus artigos: 2º, 3º, 4º, 7º e 20º.

- documentos publicados pelo CRESS-PR:

- REVISTA FORTALECER, ANO IV, nº11, Nov./Dez/2011 – Jan. 2012. – Requisições do Judiciário a assistentes sociais geram polêmica,
- Carta de Apoio as Assistentes Sociais que Atuam na Execução da Política De Assistência Social. In site [www.cresspr.org.br/CT SÓCIO-jurídica](http://www.cresspr.org.br/CT_Socio-juridica)

- outros:

- Tipificação de Serviços Socioassistenciais: Texto da RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – Publicada em Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

- Envolver o órgão gestor e exigir posicionamento diante do órgão da Justiça (demandas chegam individualizadas);

- Ter o registro sistematizado das demandas de trabalho (quantitativamente e qualitativamente) para argumentação junto ao Juízo (condições precarizadas);

- Demonstrar a ausência de especialização técnica para atuar em demandas judiciais (art. 147 e 424, Código de Processo Civil);

- Identificar nas solicitações/determinações se há previsão de oferta do atendimento na política pública e se existem informações da prestação de serviço a ser encaminhado ao Juízo;

- Identificar nas demandas/requisições se se referem a outras políticas, respondendo ao Juízo sobre qual instância é responsável por encaminhar informações;

- Sempre deixar claro qual é o seu papel enquanto profissional, reforçando a competência da política pública onde está inserido, deixando claro que o seu papel não é de perito.

- Por fim, é bom lembrar, que posicionamentos “frágeis e leigos”, ausentes de fundamentação consistente, expõem os profissionais a diversas situações, dentre elas, responsabilização por pronunciar-se sobre matéria da qual não está profissionalmente preparado e qualificado.

Assim, o CRESS/PR está empenhado em apoiar os/as profissionais assistentes sociais do Poder Judiciário diante dos novos desafios impostos pela nova conjuntura, assim como nossa dedicação em defender os direitos de profissionais que atuam nas Prefeituras Municipais de todo o Estado e que vem se deparando com as requisições do Poder Judiciário e mais recentemente de outros Órgãos, entre eles o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Diversas interferências já foram realizadas pelo Conselho neste sentido, entre elas a realização de eventos, divulgação de vagas e concursos, fiscalização de concursos públicos, audiências com representantes do poder judiciário, encaminhamento de ofícios e manifestações aos órgãos competentes, apresentação de denúncias éticas e elaboração de matérias para os jornais da entidade. Além destas ações, convocamos agora a categoria a incorporar esta luta, entendendo que defender o Serviço Social é defender uma sociedade justa e igualitária, preconizando a universalização dos direitos e do acesso a serviços públicos de qualidade.

Compartilhamos a seguir com a categoria e aos demais interessados à causa as reivindicações deste Órgão de Classe -CRESS/PR ao Poder Judiciário. Lutamos por:

- Realização de concurso público para assistentes sociais no Tribunal de Justiça de modo a atender/adequar número de profissionais à demanda existente, para além deste que está em trâmite (provas em 08/dez/2013) a partir da realização sistemática de estudos da necessidade;

- Estruturação de equipes especializadas compostas pelas áreas do conhecimento imprescindíveis ao apoio ao Juízo, levando-se em conta as exigências das legislações sociais;

- Capacitação continuada para os profissionais da equipe, em especial para os/as assistentes sociais com investimento institucional em que poderão contar com apoio do CRESS/PR;

- Ampliação do debate envolvendo as equipes técnicas sobre temas como as demandas profissionais no sistema de justiça, a crescente judicialização de violações de direitos, a relação das violações com o sistema de proteção social, a ausência de políticas públicas que atendam as demandas emanadas da população usuária paranaense, entre outros;

- Divulgação das medidas adotadas, principalmente com relação à incoerência da nomeação de assistentes sociais de um poder para realizar trabalhos de outro poder principalmente ao que se refere às atividades profissionais sendo realizadas concomitantemente aos dois Poderes em prejuízo da qualidade dos serviços prestados aos usuários e com ônus da responsabilização técnica e ética pelo acúmulo de demandas resultante da ineficácia da adequação de quadros técnicos pelos Órgãos envolvidos, os quais Órgãos não vêm sofrendo nenhuma atuação, quando a responsabilidade ética vem recaindo tão somente ao assistente social individualmente pela não realização adequada ou a contento ao solicitado, desprovida da análise conjuntural em que este profissional se encontra.

Concluindo, reconhecemos que as expressões da questão social confronta-nos nas determinações da vida social, exigindo refletirmos com base em aporte técnico, teórico, metodológico e nas legislações sociais vigentes sobre nosso fazer cotidiano, articulando forças e empreendendo esforços coletivos para superação das dificuldades, e, é nesta perspectiva que abrimos este debate convidando aos interessados a somar esforços nesta luta pela garantia dos direitos dos nossos usuários **atendidas as condições objetivas para a realização do/s trabalho/s** que surge das necessidades e vulnerabilidades sociais, respeitando as prerrogativas e responsabilidades tanto dos profissionais quanto dos Órgãos de execução das Políticas Públicas e da Justiça corresponsabilizando em suas competências ampliando as equipes que atuam na rede de proteção social e ou nas equipes auxiliares dos Juízos visto ser notório e imprescindível o papel de cada um nos seus referidos espaços sócio-ocupacionais.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973. Dispõe sobre o Código de Processo Civil.

FARIA, José Eduardo. *O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão de política judicial comparada*. In **Revista Serviço Social e Sociedade** n.67, ano XXII. São Paulo: Cortez, 2001.

PAULA, Renato Francisco dos Santos. *Serviço Social, Estado e Desenvolvimento Capitalista (im)possibilidades neodesenvolvimentistas e projeto profissional*. São Paulo, tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2013.

TELES, Vera da Silva. *Questão Social: afinal do que se trata?* São Paulo em perspectiva, vol.10, n. 4, out-dez/1996.

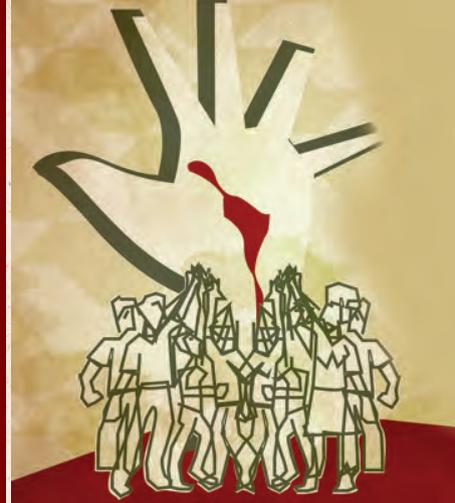
***ROSELENE SONDA**

Assistente Social, Conselheira do CRESS/PR Gestão 2011-2014, membro do Conselho Fiscal e da Câmara Temática Sócio-jurídica

****DIONE DO ROCIO PONCHECK**

Assistente Social, Gerente Geral do CRESS/PR, Membro da Câmara Temática Sócio-jurídica

14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais reúne 3 mil participantes



Maior evento do Serviço Social brasileiro teve nesta edição o tema "Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho de assistentes sociais"

O 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais reuniu mais de 3 mil participantes para debater a construção da agenda política das entidades brasileiras de Serviço Social: Conjunto CFESS-CRESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO). Com o tema "Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho de assistentes sociais", o evento aconteceu no município de Águas de Lindóia/SP, de 14 a 18 de outubro, e também se constituiu em um importante espaço para a divulgação da produção científica e técnica da área.

"Ter a oportunidade de participar do 14º CBAS representou um enriquecimento profissional imensurável", afirma a assistente social Rosilda Kirshner, que participou do evento. Para ela, as palestras e trabalhos expostos trouxeram excelentes reflexões e contribuições para a categoria: "Percebemos claramente que a luta é árdua, são muitos obstáculos e desafios que perpassam o cotidiano profissional. Precisamos construir estratégias diárias para lidar com as expressões da questão social, objeto do nosso trabalho, não desistir de lutar coletivamente contra a opressão e o conservadorismo", declara. Também participaram do CBAS alguns/as conselheiros/as da atual gestão, entre eles/

as Joziane Cirilo, Kleber Durat, Renária Moura, Roselene Sonda, Uilson Gonçalves e Rosenilda Garcia.

O fortalecimento dos/as assistentes sociais também foi apontado pela conselheira Renária Moura, que destacou a importância do congresso. "Ao participar de um evento com as dimensões ética, técnica e política como o CBAS, nos reconhecemos como sujeitos históricos integrantes de uma categoria profissional combativa, instrumentalizada e resistente", diz Renária.

O CBAS proporcionou uma reflexão política e foi momento de reafirmação do projeto ético-político para a assistente social Joziane Cirilo, também conselheira do CRESS/PR. Ela destaca a temática acerca da barbárie do capitalismo na vida dos/as trabalhadores/as brasileiros/as e declara que, no seu exercício profissional, tem a certeza de que pode lutar por uma sociedade diferente, mas que esta luta é coletiva. Ela ainda destaca outras reflexões em relação a sua atuação na categoria: "Enquanto coordenadora da COFI (Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS/PR), volto ainda mais consciente do importante papel político pedagógico da COFI enquanto responsável pelas orientações aos/às profissionais e pela fiscalização profissional", relata.



Foto: Rafael Werkema/CFESS



Foto: Rafael Werkema/CFESS



Foto: Rafael Werkema/CFESS

Como foram os debates do 14º CBAS



O evento contou com uma programação de cinco dias de intensas reflexões e debates. A primeira conferência teve o tema: “Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho do/a assistente social”. No segundo dia a programação contou com as mesas redondas: “Enfrentamento da Questão social no contexto da crise do capital: um compromisso ético-político dos/as assistentes sociais” e “Os desafios éticos no cotidiano do trabalho profissional dos/as assistentes sociais”. No terceiro dia de congresso aconteceram as Plenárias: “Trabalho do assistente social na política

de assistência social”; “Organização política dos/as assistentes sociais: em defesa do trabalho e da formação com qualidade”; “Política de drogas: consensos, dissensos e direitos em debate - questões para o Serviço Social”; e “Diversidade sexual e identidade de gênero: desafios para o Serviço Social”. Também aconteceram sessões temáticas de trabalhos e pôsteres. O quarto dia foi voltado para sessões temáticas de trabalhos e para as Plenárias: “Os desafios da intervenção profissional do/a assistente social na área da saúde”; “Questão urbana e o trabalho do/a assistente social: desa-

fos, lutas e resistências”; “O trabalho do/a assistente social na previdência social no contexto de restrição de direitos - desafios e perspectivas”; “Serviço Social brasileiro e sua articulação com países da América Latina e de língua portuguesa”. Neste dia os participantes do congresso participaram de Ato público da campanha “Sem movimento não há liberdade”. O último dia contou com a Conferência de Encerramento “Trabalho do/a assistente social no contexto da crise do capital: desafios para a categoria profissional”.

Profissionais do Paraná apresentaram trabalhos

O evento também propiciou a apresentação de trabalhos resultantes de pesquisas, reflexões teóricas, relatos de experiência ou de sistematização do exercício profissional, que foram inseridos nos eixos: Infância, adolescência, juventude e envelhecimento; Seguridade Social; Questões Urbana, Agrária e Ambiental; Ética e Direitos Humanos; Raça, Etnia, Gênero e Sexualidades; Fundamentos, Trabalho e Formação Profissional do Serviço Social; Justiça, Violência e Segurança Pública; e Movimentos, Lutas Sociais e Organização Política da Classe Trabalhadora. Entre os trabalhos apresentados no evento estiveram diversos estudos produzidos por assistentes sociais atuantes no Paraná. Confira alguns:

No eixo da seguridade social, o trabalho “Conselhos de Políticas Públicas: o desafio de combinar atuação institucional e mobilização social” foi apresentado pelas pesquisadoras da Universidade Estadual de Londrina (UEL) Eliane Cristina Lopes Brevilheri e Márcia Pastor. O

estudo realizou uma reflexão a respeito das dificuldades e desafios para a efetivação dos Conselhos de Políticas Públicas como ferramentas de controle social no que diz respeito à fragilidade da participação da sociedade civil, concluindo que estes conselhos devem ser utilizados como instrumentos de mediação das demandas apresentadas pelas organizações da sociedade, e não como substitutas delas e, para sua efetividade, é necessário combinar participação institucional e mobilização social.

O trabalho “Docência em Serviço Social: desafios contemporâneos”, da professora da UEL Evelyn Secco Faquin, destacou a urgência em se refletir sobre o campo da docência em Serviço Social, não somente no que se refere à capacitação para o exercício profissional, mas também sobre os reatamentos conjunturais sofridos na contemporaneidade, que incidem em processos de precarização do ensino, podendo ocasionar em alterações inclusive nos valores profissionais, segundo a autora. A professora ressalta

a necessidade de se colocar o tema em pauta e estabelecer coletivamente mecanismos para a capacitação de futuros docentes em Serviço Social e estratégias de resistências ao modelo imposto atualmente no Ensino Superior.

O conselheiro do CRESS/PR Kléber Durat apresentou trabalho no eixo de Educação, Comunicação e Cultura. O artigo “A Assistência Estudantil na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR: perspectivas para análise da atuação dos assistentes sociais na política de Educação” foi produzido em parceria com a assistente social Ivana Weissbach Moreira. O trabalho apresentado propõe a análise e discussão dos profissionais, assistentes sociais, inseridos no espaço sócio ocupacional da UTFPR em relação às perspectivas das ações relativas à assistência estudantil e foi pautado em decorrência dos objetivos propostos pelo REUNI, e principalmente pelas ações previstas no Decreto 7.234/2010 que trata do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Comunicação, um Direito Humano

O CRESS/PR participou recentemente de diversos eventos que debateram a atuação do/a Assistente Social em relação à mídia. Entre eles, em julho o CRESS/PR participou do **Comunicasul**, encontro entre as comissões de comunicação dos Conselhos Regionais de Serviço Social da Região Sul. Em setembro do **Seminário Nacional de Comunicação do conjunto CFESS-CRESS** e em outubro promoveu em Curitiba o encontro **Café com Mídia**, na sede do Conselho.

Os principais eixos dos debates realizados nestes encontros sobre Serviço Social e Mídia são dois:

- A defesa da comunicação como um direito de escolha da população;
- E a defesa de uma mídia que não reproduza os valores discriminatórios que são amplamente disseminados na sociedade capitalista.

Assim o CRESS/PR apresenta a seguir alguns pontos de destaque deste debate sob a ótica do Serviço Social:

Defesa da comunicação como direito humano – direito de escolha da população

Sete famílias - Família Marinho, Abrael, Saad, Macedo, Civita, Frias e Mesquita - controlam quase todas as grandes veículas de comunicação do Brasil. Esta é uma informação que o jornalista Arthur Willian ressaltou no Seminário de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS. “Hoje apenas o segmento empresarial controla a mídia. Assim o que deveria ser voltado para o público na verdade acaba sendo voltado para atender aos interesses destas grandes empresas”, comentou o jornalista. Ele afirma que em nosso país a comunicação que chega até nós não atende de fato aos anseios e necessidades da população.

Apontou também que no Brasil não há o acesso livre aos meios de comunicação, que as televisões são concessões públicas. Isso significa que é o Estado que dá a concessão para a

transmissão de conteúdo para empresas como a Globo, SBT, Record, Band e outras. Mas nunca houve um debate sobre a renovação do contrato destas concessões, que é previsto na constituição. Sendo concessão pública, o conteúdo das TVs deveria atender aos interesses públicos.

Nos encontros que o CRESS/PR participou o interesse por trás da mídia foi um dos pontos mais debatidos. Por ser um espaço público, a mídia não poderia ser utilizada para defender interesses de grupos privados, como acontece de fato. A mídia deveria representar todos os cidadãos e cidadãs, de diferentes ideias, opiniões e pontos de vista e representar também os diferentes grupos sociais, culturais, étnico-raciais e políticos. Além de representar deveria permitir manifestações de todos estes grupos

em igualdade de condições no espaço público midiático.

Entre as medidas tomadas pelo conjunto CFESS-CRESS para fortalecer a luta pela democratização da comunicação está a adesão à campanha pela Lei da Mídia Democrática. Entre os pontos deste projeto de Lei de iniciativa popular está a definição de regras para aumentar a participação popular na produção de conteúdo para a mídia e o fim do monopólio da comunicação, proibindo que um mesmo grupo econômico seja proprietário de rádios, televisões, jornais e revistas numa mesma localidade. Pretende-se chegar a 1 milhão e trezentas mil assinaturas para apresentar o projeto ao Congresso. As assinaturas precisam ser presenciais. A sede do CRESS/PR é um dos pontos de coleta de assinaturas.

Redes Sociais

O uso das redes sociais foi outro grande ponto de debate dos encontros de comunicação que o CRESS/PR participou. No Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS o jornalista Arthur William defendeu a necessidade de articulação e de mobilização por meio das redes sociais, que para ele provou ter efeito à exemplo das mobilizações do mês de junho.

A presidenta do CFESS, Sâmya Ramos, ressaltou a importância da Política Nacional de Comunicação do Conjunto e especificamente sobre o uso de redes sociais ela defendeu que estes espaços devem ser compostos

pelos sujeitos, pois é nos sujeitos que se constrói a militância: “pela internet se faz a divulgação, mas a militância deve ser diretamente com as pessoas”, comentou, afirmando também: “as redes sociais são instrumentos de mobilização e podem potencializar a luta em favor do nosso projeto ético e político e dar visibilidade à profissão na perspectiva de ampliação de direitos”.

Apesar das redes sociais serem consideradas espaços a serem ocupados para a mobilização, existem ressalvas quanto ao controle da informação: o acesso à internet é controlado pela iniciativa privada e estes grupos corporativos fa-

zem prevalecer seus interesses quanto aos conteúdos publicados na internet.

Esta política de privacidade na internet foi o principal debate do Café com Mídia – encontro realizado pelo CRESS/PR para debater a comunicação e o Serviço Social. O blogueiro Sérgio Bertoni mostrou que estamos em uma época do capitalismo informacional em que não há liberdade de expressão. Todo o conteúdo produzido pelos usuários de redes sociais (expressão questionada por ele por não ser ‘social’) passa pelo dono daquela rede e só será visto por outras pessoas desde que não fira os interesses dos donos desta rede.

Defesa da mídia não discriminatória

Como o índio, o negro, as mulheres, os homossexuais, o povo do campo, as crianças, aparecem na televisão brasileira? Como os cidadãos das diversas regiões, com suas diferentes culturas, etnias e características são representados? A liberdade de expressão deveria ser para todos e não apenas para os grupos que representam os interesses econômicos e sociais de uma elite dominante.

O trecho acima faz parte da apresen-

tação do Projeto de Lei da Mídia Democrática e tem relação direta com a atuação do/a Assistente Social. A luta pela sociedade igualitária e justa defendida em nosso Projeto Ético Político também perpassa a comunicação.

Este tema foi tratado pela jornalista Sandra Machado, do Blog da Igualdade, no Seminário Nacional de Comunicação do CFESS-CRESS. Ela comentou sobre os estereótipos existentes na comunicação que contribuem para

umentar as diversas formas de preconceito. “Vivemos em um padrão eurocêntrico na comunicação”, referindo-se à comunicação que segue o padrão de que o valorizado é o branco, o homem, o anglo-saxônico.

O conjunto CFESS-CRESS reafirmou seu compromisso em adotar uma linguagem que ajude a diminuir preconceitos. Uma comunicação democrática é uma das necessidades de uma sociedade democrática.

Eventos de comunicação que o CRESS/PR participou

Comunicasul

No dia 18 de julho aconteceu em Porto Alegre (RS) o Comunicasul – Encontro entre as comissões de comunicação dos CRESS da região Sul. O evento contou com a participação do jornalista convidado José Nunes, do Sindicato dos Jornalistas/RS, que trouxe aos presentes um panorama sobre a necessidade de lutar pela democratização da mídia.

3º Seminário Nacional da Comunicação CFESS/CRESS

Nos dias 4 e 5 de setembro aconteceu em Recife-PE o 3º Seminário Nacional da Comunicação CFESS/CRESS, organizado pelo CFESS e CRESS-PE. O tema que direcionou as palestras e debates foi “Linguagem, política e redes sociais”. Contando com participação dos/as conselheiros dos diversos CRESS e algumas Seccionais do Brasil, representantes das Comissões de Comunicação em seus estados e também com assessores de comunicação, totalizando 85 participantes, o evento proporcionou reflexões sobre o uso das diversas ferramentas e estratégias de comunicação do Conjunto.

Café com Mídia

No dia 5 de outubro CRESS/PR promoveu o primeiro encontro sobre Mídia e Serviço Social. O blogueiro Sérgio Bertoni falou sobre o controle da comunicação no Brasil, tanto do controle dos conteúdos como de acesso e transmissão de dados e informações, e a importância da democratização da comunicação, entendida como uma via de múltiplas mãos. Bertoni é idealizador da plataforma Blogosfero, uma rede social livre, que privilegia a liberdade de expressão.

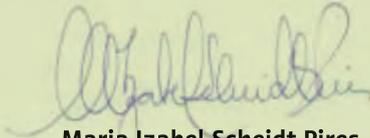


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 11ª Região, convoca os/as Assistentes Sociais inscritos/as e devidamente habilitados/as no âmbito de sua jurisdição, com direito à voz e voto e, estudantes de Serviço Social, representantes da categoria, das entidades e sociedade civil, com direito à voz para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/12/2013 às 09 horas em Primeira convocação com 1/5 dos profissionais inscritos e às 09:30 horas em Segunda convocação com qualquer número de presentes, no Auditório do CRESS - 11ª Região/PR situado à rua Monsenhor Celso, 154 – 13º andar – Centro – Curitiba – PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Indicação de membros para Comissão Regional Eleitoral;
- 2) Informes gerais;

Curitiba, 10 de novembro de 2013



Maria Izabel Scheidt Pires
A.S. 1601 - CRESS 11ª Região
Conselheira Presidente

Convite – reunião ampliada em Londrina

O CRESS/PR, por meio da Seccional de Londrina, convida todos/as profissionais assistentes sociais da região de Londrina a participar da Reunião ampliada da seccional de Londrina. A pauta será a composição da Comissão eleitoral desta seccional

A Seccional de Londrina, devido à proximidade do processo eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS.

A reunião será realizada no dia 27/11 as 18h00 na sala de reuniões da seccional - Rua maranhão, 314 sala 73.

Observatório das 30 horas

O CRESS/PR mantém em seu site o Observatório das 30 horas, um espaço para assistentes sociais do Paraná apontarem quais locais já efetivaram a Lei nº 12.317/2010 – que fixou a jornada de trabalho de 30 horas semanais, sem redução salarial para os/as Assistentes Sociais. Neste espaço a lista de prefeituras e empresas que contratam assistentes sociais no regime de 30 horas semanais tem crescido, o que representa motivo de comemoração.

A Comissão de Orientação e Fiscalização do exercício profissional (COFI) do CRESS/PR tem acompanhado e lutado junto

com a categoria pela efetivação. Ao tomar conhecimento de concursos abertos sem respeitar a carga horária o CRESS tem atuado no sentido de alertar a instituição ou órgão para a inconstitucionalidade do edital. Tem comunicado também a todas as prefeituras sobre a necessidade de efetivação da Lei, e tem também atuado na apuração de denúncias. Atualmente há em andamento uma ação ajuizada pelo CRESS/PR contra o Governo do Estado para a efetivação da lei junto aos servidores do Estado. O andamento da ação pode ser acompanhado pelo site www.jfpr.jus.br indicando o número do processo 5014619-90.2013.404.7000.

PARA USO DO CARTEIRO

Mudou-se
 Endereço Insuficiente
 Não existe o nº indicado
 Desconhecido

Não Procurado
 Ausente
 Falecido
 Recusado

Inf. escrita pelo
porteiro ou síndico

Reintegrado ao
serviço postal em:

Assinatura do
Entregador